



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 008/98 =

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências legais que especifica”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 34, I da Lei Orgânica do Município de Planalto, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica instituído e incorporado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, as seguintes funções de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme segue:

a.-) 01 (uma) função de Secretário Municipal da Educação, com referência de salário nº. 40, no valor de R\$ 501,76 (Quinhentos e um reais e setenta e seis centavos);

b.-) 01 (uma) função de Secretário Municipal de Saúde, com referência de salário nº. 40, no valor de R\$ 501,76 (Quinhentos e um reais e setenta e seis centavos);

c.-) 01 (uma) função de Assessor de Educação, com referência de salário nº. 29, no valor de R\$ 312,48 (Trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

d.-) 01 (uma) função de Assessor de Saúde, com referência de salário nº. 29, no valor de R\$ 312,48 (Trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º. - As funções de confiança instituídas pela presente Lei, são vinculadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 12 de março de 1998.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL